



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 08/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a criação do Projeto de Estágio do Legislativo Municipal, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES MIGUEL LUIZ VILAS BOAS, DANYLO ACIOLI E MOISÉS TAVARES DOMINGOS E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º Cria no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana o Projeto de Estágio do Legislativo Municipal, onde os vereadores e setores administrativos requisitantes, poderão realizar dentro dos moldes legais, realizar abertura de vagas de estágio.

Art. 2º O projeto poderá abranger vagas de estágio de diversas áreas do conhecimento, sendo possível a criação de vagas de estágio para o ensino superior/técnico e de pós-graduação.

Art. 3º Dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias o Presidente da Câmara e a administração devem realizar o início das adequações necessárias para a implementação do projeto.

Art. 4º O estágio poderá ser voluntário ou remunerado, conforme as vagas a serem regulamentadas.

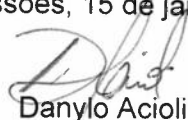
Art.5º No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Presidente da Câmara irá iniciar as regulamentações necessárias, dando publicidade e a transparência necessária.

Parágrafo Único: O número de vagas e o valor das bolsas, devem ser compatíveis com o de outros programas já implementados no Município, e serão fixados por Ato da Presidência.

Art.6º Fica autorizado o Presidente da Câmara a realização de convênio e outras medidas necessárias para a realização da implementação do projeto.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 2025.


Danylo Acioli

VEREADOR/PRESIDENTE